



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.421.550 de 05/04/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **52 (cinquenta e duas) páginas**, foi apresentado em 05/04/2022, o qual foi protocolado sob nº 335.398, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.421.550** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Eliana Dozol:(Padrão: ICP-Brasil); JOYCE SILVEIRA DIAS NUNES:34514860832(Padrão: ICP-Brasil); LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO:21981849823(Padrão: ICP-Brasil); ELIANA DOZOL:27746076807(Padrão: ICP-Brasil); NILTON BERTUCHI:19551483847(Padrão: ICP-Brasil); ANDREIA SAVIOLI MARTINEZ:22647800880(Padrão: ICP-Brasil); BRUNA CEOLIN:00874862884(Padrão: ICP-Brasil); GRAZIELA DEL COL FOLLA:28238018803(Padrão: ICP-Brasil); RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791(Padrão: ICP-Brasil); BEATRIZ MEIRA CURI:34547764816(Padrão: ICP-Brasil); RICARDO DA SILVA FERNANDES:30165339870(Padrão: ICP-Brasil); VICTOR ALENCAR PEREIRA:31693503824(Padrão: ICP-Brasil); Ricardo da Silva Fernandes:(Padrão: ICP-Brasil); DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil));

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de abril de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

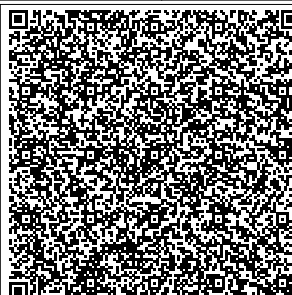
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201414633190134



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIEC000018774ED220

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

- I. LC ENERGIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o n.º 32.997.529/0001-18, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**LC Energia**” ou “**Fiduciante**”);
- II. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Santander**”);
- III. ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-40, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Itaú**”);
- IV. BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.518.222/0001-22, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**SMBC**” e em conjunto com Santander e Itaú, “**Fiadores**”);
- V. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“**Credor CCBs**”);

Confidential

IX. Considerando que os Fiduciários concordam em compartilhar a garantia de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo).

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Sem prejuízo de outras definições constantes deste Contrato, os seguintes termos e expressões terão o significado que lhes é a seguir atribuído:

"ANEEL" significa a Agência Nacional de Energia Elétrica.

"CADE" significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

“Código Civil” significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos.

“Código de Processo Civil” significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

“Dia Útil” significa qualquer dia em que bancos não são obrigados a funcionar ou são autorizados por Lei a fechar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

“IPCA” significa o Índice de Preços Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

“Ônus” significa todos e quaisquer ônus e gravames de qualquer origem, seja contratual ou judicial, inclusive direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese), alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, foro, pensão, fideicomisso, penhoras, arrestos, arrolamentos, liminares ou antecipações de tutela, privilégios ou encargos de terceiros e, no caso de ações, ações ou outros valores mobiliários, também quaisquer opções, promessas de venda, mútuo, acordos de acionistas ou de sócios, acordos de voto ou acordos semelhantes, direitos de preferência, condições ou restrições de qualquer natureza e quaisquer outros direitos de terceiros; bem como quaisquer promessas de outorgar esses direitos ou celebrar esses negócios jurídicos.

1.2. Regras de Interpretação. Quando iniciados em letras maiúsculas, os termos e expressões deste Contrato terão os significados aqui atribuídos, sem prejuízo de outros termos e expressões

Confidential

Energia, conforme descrito acima, será caracterizada uma Hipótese de Devolução da Fiança, nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, e Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão e das CCBs.

2.1.7. Os instrumentos, contratos e/ou outros documentos, sejam eles já existentes ou originados em um momento futuro, que evidenciem a titularidade ou que sejam relacionados à Alienação Fiduciária de Ações, incluindo os certificados, cautelas e outros documentos representativos dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente (os “Documentos Comprobatórios”) deverão ser mantidos na sede da Companhia e incorporar-se-ão automaticamente à garantia objeto da presente Alienação Fiduciária de Ações, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de “Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente”. Para os efeitos da presente Alienação Fiduciária de Ações, a LC Energia será considerada fiel depositária dos Documentos Comprobatórios e deterá a posse direta dos Documentos Comprobatórios. A LC Energia aceita, neste ato, sua nomeação como fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração por tal encargo, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, aos Fiduciários e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhe for determinado pelos Fiduciários, desde que não inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, ou pelo prazo estabelecido pelo juízo competente, o que for menor, bem como assumindo a responsabilidade por todos os danos comprovados que venham a causar aos Fiduciários por descumprimento ao aqui disposto, nos termos do artigo 652 do Código Civil e conforme modelo de procuração do Anexo V ao Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças.

2.2. **Percentual Obrigatório.** A LC Energia e a Companhia farão com que as Ações Alienadas representem sempre, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Companhia, bem como fará com que os Outros Direitos representem sempre 100% (cem por cento) da participação total em Outros Direitos, exceto por novas Ações de emissão da Companhia que vierem a ser subscritas e integralizadas (“Percentual Obrigatório”).

2.3. **Obrigações Garantidas.** As principais características das Obrigações Garantidas estão descritas no Anexo I ao presente Contrato. As demais características das Obrigações Garantidas estão descritas nos respectivos Documentos Garantidos. A descrição ora oferecida das Obrigações Garantidas, conforme descritas e caracterizadas no Anexo I deste Contrato, visa meramente atender critérios legais e não restringe de qualquer forma ou modifica, sob qualquer aspecto, os direitos dos Fiduciários, no âmbito dos Documentos Garantidos. Em caso de divergência entre o Anexo I a este Contrato e as disposições do respectivo Documento Garantido, o disposto no respectivo Documento Garantido deverá prevalecer.

Confidential

2.7.1. Caso a constituição das garantias em favor do BNB não tenha ocorrido dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da liberação das mesmas, conforme o disposto acima, os Fiadores poderão praticar todos os atos necessários para que as garantias sejam novamente constituídas em favor dos mesmos, sem a necessidade de aditamento deste Contrato, dando a LC Energia amplos e suficientes poderes para praticar todo e qualquer ato necessário e requerido por lei, em cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 685 do Código Civil.

3. REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES; ANUÊNCIAS

3.1. Registro e Averbação. A LC Energia obriga-se a fornecer quaisquer documentos adicionais e celebrar aditivos ou instrumentos de retificação e ratificação deste Contrato, ou qualquer outro documento necessário para permitir que os Fiduciários exerçam integralmente todos os direitos que lhe são aqui assegurados, bem como a obter, às expensas da LC Energia, todos os registros, autorizações e averbações que vierem a ser exigidos pelas leis aplicáveis para a formalização e/ou o aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo:

- (a) protocolar para registro, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura deste Contrato, e registrar este Contrato e seus eventuais aditamentos em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do protocolo, perante o Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que o registro deverá ser obtido como condição precedente para emissão de qualquer Carta de Fiança;
- (b) averbar a Alienação Fiduciária de Ações no livro de registro de ações nominativas da Companhia dentro de 1 (um) dia útil da celebração deste Contrato, o qual será registrado em 5 (cinco) Dias Úteis, com a seguinte redação:

“Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em [--] de [--] de [--] (“Contrato”) e arquivado na sede da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”), a totalidade das ações do capital da Companhia pertencentes à LC Energia Holding S.A. (“Acionista”), bem como todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores a elas relativos (inclusive dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação), encontram-se alienados fiduciariamente ao: (i) Banco Santander (Brasil) S.A.; (ii) Itaú Unibanco S.A.; (iii) Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.; e (iv) aos titulares das até 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série

Página

000011/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, representados pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. As ações, bens e direitos alienados fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sem a prévia e expressa anuência dos credores acima indicados, exceto se permitido nos termos do Contrato;”

3.1.1. A LC Energia encaminhará aos Fiduciários (a) 1 (uma) via original do Contrato e/ou de seus eventuais aditamentos devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo registro e/ou averbação; e (b) uma cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia, devidamente averbado, em até 3 (três) Dias Úteis contados da presente data.

3.1.2. A LC Energia obriga-se a dar cumprimento imediato a qualquer exigência legal resultante de mudança na lei aplicável que venha a ocorrer no futuro, necessária à preservação, constituição, aperfeiçoamento e prioridade absoluta da presente Alienação Fiduciária de Ações, fornecendo a respectiva comprovação aos Fiduciários (a) no prazo legal, quando houver, ou (b) na ausência de prazo legal, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da LC Energia da referida exigência, sendo certo que na ocorrência de necessidade de aditamento ao presente Contrato, as Partes terão o prazo adicional de até 5 (cinco) Dias Úteis para celebrar referido instrumento.

3.1.3. Sem prejuízo da caracterização de inadimplemento de obrigação não pecuniária nos termos dos Documentos Garantidos, caso a LC Energia ou a Companhia não promova os registros cabíveis nos termos e prazos previstos nesta Cláusula, os Fiduciários ficarão autorizados a promover tais registros, às expensas da LC Energia, que deverá reembolsar os Fiduciários em até 10 (dez) dias contados da apresentação da solicitação de reembolso de despesas acompanhada dos comprovantes aplicáveis.

3.1.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o descumprimento, pela LC Energia, das obrigações assumidas nesta Cláusula 3 não poderá ser usado para contestar a Alienação Fiduciária de Ações objeto do presente Contrato.

4. DIREITO DE VOTO

Página

000013/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.421.550** em **05/04/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

- (f) qualquer evento que cause ou possa causar um efeito adverso relevante à Alienação Fiduciária de Ações objeto do presente Contrato.
- (g) a celebração de qualquer documento ou o ajuizamento de qualquer ação com a finalidade de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (h) a redução do capital social da Companhia, bem como resgate ou amortização de ações representativas do seu capital social, quer com redução, ou não, de seu capital social;
- (i) a contratação de qualquer operação que, de qualquer forma, dê origem a novos endividamentos da Companhia;
- (j) a constituição ou prestação de qualquer garantia (real ou fidejussória), *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus, gravame ou direito real de garantia sobre bens da Companhia;
- (k) alteração no estatuto social da Companhia, que faça com que a deliberação ou aprovação de qualquer das matérias aqui descritas deixe de estar sujeita à deliberação da LC Energia;
- (l) alteração do objeto social da Companhia, exceto conforme permitido pelo Contrato de Concessão;
- (m) alteração de quaisquer características dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, aos direitos, preferências ou vantagens dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente;
- (n) alteração da política de dividendos, distribuição de rendimentos, frutos ou vantagens da Companhia, incluindo o aumento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição como dividendo obrigatório, atualmente previsto no artigo 23 do estatuto social da Companhia; e
- (o) declaração, distribuição ou pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros da Companhia.

Página

000017/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

de preferência, direitos de venda e compra conjunta ou opções que detenha em decorrência de quaisquer acordos, com relação às respectivas Ações Alienadas Fiduciariamente e demais ações de emissão da Companhia;

(l) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as declarações e garantias apresentadas neste Contrato;

(m) não praticar qualquer ato ou permitir a prática de qualquer ato visando à incorporação, cisão ou fusão da Companhia ou sua reorganização, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial ou a descontinuidade de suas atividades sem prévio consentimento dos Fiduciários;

(n) não reduzir (incluindo sob a forma de diluição de) sua participação no capital social da Companhia sem anuência prévia dos Fiduciários;

(o) na ocorrência de um Evento de Excussão, Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura e/ou nas CCBs ou do vencimento final das obrigações decorrentes dos Documentos Garantidos sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a realização e implementação, pelos Fiduciários, de quaisquer atos necessários à excussão dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas dos Fiduciários nos termos deste Contrato;

(p) sempre que as Obrigações Garantidas forem alteradas pelas partes em qualquer dos Documentos Garantidos, celebrar aditamentos a este Contrato para modificar a descrição das Obrigações Garantidas constante do Anexo I;

(q) entregar aos Fiduciários, na presente data, as procurações exigidas nos termos deste Contrato, nos moldes do Anexo II;

(r) notificar os Fiduciários: (i) a respeito de qualquer acontecimento (incluindo quaisquer perdas em processos judiciais, arbitrais ou administrativos envolvendo a LC Energia, a Companhia ou suas respectivas sociedades controladas) que possa depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado de tal acontecimento, e (ii) acerca da ocorrência de qualquer Ônus que recaia sobre as garantias objeto do presente Contrato, em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida ocorrência;

(s) não celebrar quaisquer acordos de sócios e nem qualquer contrato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, vincule ou possa criar qualquer Ônus ou limitação de

Página

000022/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, salvo pela presente Alienação Fiduciária;

(s) os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente representam e sempre representarão, durante a vigência deste Contrato, a totalidade das ações emitidas pela Companhia e seus direitos;

(t) devido a sua condição de acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, a LC Energia é terceira interessada na liquidação das Obrigações Garantidas e reconhece a legitimidade da presente Alienação Fiduciária de Ações em benefício dos Fiduciários;

(u) a LC Energia renuncia, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência dos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente de que é titular no caso de sua excussão, estendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de venda conjunta (*tag-along, drag-along*) ou outros previstos na legislação aplicável ou em qualquer documento, incluindo o estatuto social da Companhia, e qualquer contrato ou acordo de acionistas celebrado, com relação à Companhia, a qualquer tempo;

(v) não há acordo de acionistas da Companhia que afete o direito da LC Energia de dispor sobre os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, ou que afete, de qualquer modo, a celebração deste Contrato e seus eventuais aditamentos, o cumprimento das obrigações aqui previstas e a sua eventual execução

(w) cumprem integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, os quais são pautados pelo respeito e observância aos melhores padrões socioambientais;

(x) a LC Energia detém o direito de voto com relação aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, bem como os poderes para dar em alienação fiduciária os Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente e sobre eles instituir um direito real de garantia, nos termos previstos neste Contrato, bem como para cumprir as obrigações a elas atribuídas, nos termos do presente;

(y) cumprem, e fazem com que as suas controladas e afiliadas, diretores, funcionários e membros do conselho, contratados e subcontratados que atuem a mando ou em favor da

Confidential

não violaram, assim como seus empregados e eventuais subcontratados agindo em seu nome e benefício não violaram, a Legislação Anticorrupção; e (iv) comunicará os Fiduciários caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado ao disposto neste inciso que viole a Legislação Anticorrupção; e

(aa) a LC Energia, a Companhia, suas controladas, afiliadas ou qualquer um de seus diretores, membros do conselho ou executivos declaram não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes envolvidas em uma transação contemplada por este Contrato não ser uma Contraparte Restrita. Para fins deste Contrato , (i) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil) (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte e Síria (iii) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

6.1.1. A LC Energia obriga-se a notificar os Fiduciários, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomarem conhecimento, caso qualquer das declarações e garantias prestadas neste Contrato, seja falsa ou enganosa, ou ainda, incorreta ou inconsistente.

7. EXCUSSÃO E COBRANÇA

7.1. Excussão. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos abaixo listados (cada um desses eventos, um “Evento de Excussão”), os Fiduciários poderão, a qualquer tempo,

Página

000029/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

Se para a LC Energia:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 12, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011
At.: Sr(a). Nilton Bertuchi / Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo / Beatriz Meira Curi
E-mail: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br / luiz.guilherme@lyoncapital.com.br / beatriz.curi@lyoncapital.com.br
Tel.: (11) 3512-2525

Se para o Santander:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr(a). Luis Fernando Almeida Oliveira / Júlio Meirelles
e-mail: lloliveira@santander.com.br / julio.meirelles@santander.com.br
Tel.: (11) 9425-81292 / (11) 3553-0076

Se para o Itaú:

Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, 06º andar
São Paulo, SP
At.: Sr(a). Debora Abud Inácio
Tel.: (11) 3914-4784
E-mail: debora.inacio@itau-unibanco.com.br

Se para o SMBC:

Avenida Paulista, nº 37, 11º andar
CEP 01311-902, São Paulo, SP
At.: Sr(a). Julio Brunetti / Marcos Correa
Tel.: (11) 3178-8015 / (11) 3178-8063
E-mail: julio_brunetti@smbcgroup.com.br / marcos_correa@smbcgroup.com.br

Se para a Companhia:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 10, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011
At.: Sr(a). Nilton Bertuchi / Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo / Beatriz Meira Curi
E-mail: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br / luiz.guilherme@lyoncapital.com.br / beatriz.curi@lyoncapital.com.br
Tel.: (11) 3512-2525

Página

000030/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

Se para o Credor CCBs:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr(a). Luis Fernando Almeida Oliveira / Júlio Meirelles
e-mail: lloliveira@santander.com.br / julio.meirelles@santander.com.br
Tel.: (11) 9425-81292 / (11) 3553-0076

Se para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi
São Paulo, SP – CEP 04534-004
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
E-mail: spgarantia@simplificpavarini.com.br
TEL: (11) 3090-0447

9.5.1. Todas as notificações, solicitações e outros avisos serão considerados entregues na data do efetivo recebimento ou da entrega, conforme comprovado por confirmação de recebimento por escrito, confirmação ou outra prova de recebimento ou entrega para os endereços informados acima.

9.5.2. Qualquer uma das Partes poderá, de tempos em tempos, por meio de notificação por escrito entregue conforme descrito acima, informar outro endereço ou uma pessoa diferente ou adicional a quem todas essas notificações ou avisos serão enviados no futuro.

9.6. Negociação. Todas as Partes participaram da negociação e redação do presente Contrato e, em caso de ambiguidade ou disputa quanto à sua interpretação, o presente Contrato será interpretado como se houvesse sido redigido pelas Partes em conjunto, não se admitindo presunção ou ônus da prova em favor ou em detrimento de uma das Partes baseados na autoria de qualquer um dos seus dispositivos ou de qualquer uma de suas minutas preliminares.

9.7. Novação. A tolerância quanto à mora ou inadimplemento será havida como simples liberalidade e não implicará renúncia ou novação, nem prejudicará o posterior exercício de qualquer direito.

9.8. Descumprimento de Obrigação. No caso de falta ou atraso de pagamento de qualquer importância devida, por qualquer uma das Partes, o valor devido será corrigido pela variação *pro rata die* do IPCA, a contar da data em que o pagamento era devido até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido.

Página

000031/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

- 9.9. Cessão.** Com exceção da presente Alienação e dos termos aqui dispostos, nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações aqui estabelecidos ou a respectiva posição contratual sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos de substituição dos Fiduciários ou da excussão da garantia ora constituída, por qualquer motivo.
- 9.10. Acordo Integral.** Este Contrato contém o acordo final e completo entre as Partes em relação às matérias expressamente previstas neste instrumento e supera e substitui todos os acordos, memorandos de entendimento e declarações anteriores.
- 9.11. Lei Aplicável.** O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.
- 9.12. Foro.** As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.
- 9.13. Assinatura Digital.** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Contrato, assim como os demais documentos relacionados às Cartas de Fiança, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.
- E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de abril de 2022

Página

000032/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

(Página de assinatura 1/8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

LC ENERGIA HOLDING S.A.

DocuSigned by:

Nilton Bertuchi

Assinado por: NILTON BERTUCHI:19551483847

CPF: 19551483847

Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 16:24:09 BRT

ICP-Brasil

483D0C8041444C7093D34A780D02531D

Nome: Nilton Bertuchi

CPF: 195.514.838-47

Nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br

DocuSigned by:

Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

Assinado por: LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO

CPF: 21981849823

Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 16:52:42 BRT

ICP-Brasil

8BE586AAC1E4B4088F053E099E0320

Nome: Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

CPF: 219.818.498-23

Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

Página 000033/000052 Registro Nº 5.421.550 05/04/2022		Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

(Página de assinatura 2/8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by:
Eliana Dozol

Assinado por: Eliana Dozol
CPF: 277.460.768-07
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 17:05:53 BRT

ICP-Brasil

Nome: Eliana Dozol

CPF: 277.460.768-07

edozol@santander.com.br

DocuSigned by:
Ricardo da Silva Fernandes

Signed By: Ricardo da Silva Fernandes
CPF: 301.653.398-70
Signing Time: 01/04/2022 | 16:19:06 BRT

ICP-Brasil

Nome: Ricardo da Silva Fernandes

CPF: 301.653.398-70

ricardo.da.silva.fernandes@santander.com.br

Página

000035/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

(Página de assinatura 4/8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaiú Unibanco S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

DocuSigned by:

Andreia Savioli Martinez

Signed By: ANDREIA SAVIOLI MARTINEZ:22647800880

CPF: 22647800880

Signing Time: 01/04/2022 | 16:24:51 BRT

ICP-Brasil

1C1B102D46884FC2BDD9420830682270

Nome: Andreia Savioli Martinez

CPF: 226.478.008-80

andreia_martinez@smbcgroup.com.br

Cargo: Gerente de Operações

DocuSigned by:

Graziela Del Col Folla

Signed By: GRAZIELA DEL COL FOLLA:28238018803

CPF: 28238018803

Signing Time: 01/04/2022 | 16:30:33 BRT

ICP-Brasil

95618936CDF7499E8C562A4B475436A2

Nome: Graziela Del Col Folla

CPF: 282.380.188-03

graziela_folla@smbcgroup.com.br

Cargo: Superintendente de Operações

Página

000038/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

(Página de assinatura 7/8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Rinaldo Rabello Ferreira

Assinado por: RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791
CPF: 50994182791
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 19:36:00 BRT

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira

CPF: 509.941.827-91

rinaldo@simplificpavarini.com.br

Página

000039/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

(Página de assinatura 8/8 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Testemunhas:

1 -

DocuSigned by:
Bruna Ceolin

Assinado por: BRUNA CEOLIN:00874862884
CPF: 00874862884
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 16:47:11 BRT

ICP-Brasil

F4767F50853742038CD280BAADF8ABE9

Nome: Bruna Ceolin
CPF: 008.748.628-84
Bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

2 -

DocuSigned by:
Beatriz Meira Curi

Assinado por: BEATRIZ MEIRA CURI
CPF: 34547764816
Data/Hora da Assinatura: 01/04/2022 | 16:16:16 BRT

ICP-Brasil

F2968678063A41368C51955AD6727AB6

Beatriz Meira Curi
CPF: 345.477.648-16
Beatriz.curi@lyoncapital.com.br

39

Confidential

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FIANÇA

Obrigações Garantidas											
Título	Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado entre os Fiadores, a Simões e a LC Energia, na qualidade de interveniente garantidor.										
Objeto e Característica	Os Fiadores se comprometem a emitir cartas de fiança em favor do Credor, em garantia do integral e tempestivo cumprimento de 100% (cem por cento) das obrigações assumidas pela Simões no Contrato de Financiamento, observados os Limites de Garantia (conforme definido abaixo) e as Participações nas Cartas de Fiança (conforme definido no CPG), acrescida dos respectivos juros, comissões, penas convencionais e demais encargos decorrentes do Contrato de Financiamento até a Exoneração das Fianças, limitado ao valor total acumulado para o Contrato de Financiamento abaixo determinados para cada Fiador, sem qualquer solidariedade entre os Fiadores.										
Limites de Garantia	Em cada emissão de Cartas de Fiança, deverão ser observados os limites de garantia de cada Fiador quanto aos seus respectivos percentuais de garantia conforme indicados abaixo: <table><tr><th>Fiador</th><th>Limite de Garantia Simões (R\$)</th></tr><tr><td>Itaú</td><td>16.522.417,95</td></tr><tr><td>Santander</td><td>16.522.417,95</td></tr><tr><td>SMBC</td><td>16.522.417,95</td></tr><tr><td>Total</td><td>49.567.253,85</td></tr></table>	Fiador	Limite de Garantia Simões (R\$)	Itaú	16.522.417,95	Santander	16.522.417,95	SMBC	16.522.417,95	Total	49.567.253,85
Fiador	Limite de Garantia Simões (R\$)										
Itaú	16.522.417,95										
Santander	16.522.417,95										
SMBC	16.522.417,95										
Total	49.567.253,85										
Prazo	As Cartas de fiança terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua respectiva Data de Emissão.										

Confidential

Comissões	<u>Comissão de Estruturação:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se obrigaram individualmente a pagar o valor correspondente a 1,0% (um por cento) incidente sobre a totalidade do Valor de Compromisso para a Companhia, a título de comissão de estruturação; <u>Comissão de Fiança:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se obrigaram individualmente a pagar trimestralmente aos Fiadores, de forma postecipada, uma comissão no valor correspondente a 2,50% (dois vírgula cinco por cento) ao ano do Valor de Compromisso atualizado para a Companhia, contado da Data de Início até a devolução da via original da respectiva Carta de Fiança ou entrega de documento que comprove a exoneração dos Fiadores; <u>Comissão de Compromisso:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia individualmente se obrigaram a pagar aos Fiadores trimestralmente, nas mesmas datas acima definidas para a cobrança da Comissão de Fiança, 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor correspondente à diferença positiva entre o respectivo Limite de Garantia e o valor de cada Carta de Fiança efetivamente emitida pelo respectivo Fiador, calculado pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo período em que houver valores pendentes de emissão de Fiança, contado a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Fiança; <u>Comissão de Descontinuidade:</u> Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se comprometeram a não substituir as Cartas de Fiança, durante sua vigência, por cartas de fiança emitidas por outras instituições financeiras e/ou apólices de seguro emitidas por qualquer seguradora, sob pena de pagamento, aos Fiadores que tiverem sua Carta de Fiança substituída, de valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor da
-----------	--

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.421.550** em **05/04/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

	Comissão da Fiança remanescente que seria devido durante o período compreendido entre o momento da substituição e o vencimento final da respectiva Carta de Fiança; <u>Comissão Majorada:</u> Além da hipótese prevista na Cláusula 5.2. do Contrato de Prestação de Fiança ou caso a Obrigação de Depósito não seja cumprida no prazo estipulado na Cláusula 8.2 do Contrato de Prestação de Fiança, sem que a Companhia, a Simões e a LC Energia tenham obtido a exoneração dos Fiadores perante o Credor, a taxa percentual correspondente à Comissão de Fiança será acrescida em 6% (seis por cento) ao ano calculada sobre o valor corrigido da Carta de Fiança em aberto, até a efetiva devolução da mesma.
<i>Mora</i>	A Simões incorrerá de pleno direito em mora caso não efetue quaisquer pagamentos devidos aos Fiadores nos prazos previstos no Contrato de Prestação de Fiança e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança), independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, hipótese na qual ficarão obrigadas a pagar aos Fiadores, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, o valor devido acrescido de (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, base 252 dias, calculados <i>pro rata temporis</i> sobre o valor devido; (b) multa contratual não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (c) despesas de cobrança necessárias, razoáveis e devidamente comprovadas, inclusive honorários advocatícios, em caso de procedimentos extrajudiciais, ou a serem arbitrados na sentença, em caso de procedimentos judiciais. O valor em atraso será também corrigido pelo IPCA (Índice de Preços Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na menor periodicidade permitida por lei. Os acréscimos acima descritos serão calculados e incidirão desde a data em que qualquer pagamento se torne devido aos Fiadores até a data de seu pagamento efetivo.

Página

000049/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

Os Outorgados ora nomeados pelo presente instrumento poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si.

Esta procuração é irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 684 do Código Civil, e permanecerá em vigor pelo que por último ocorrer dentre: o término de um prazo de um ano contado da data de assinatura da presente ou até que a Outorgante outorgue ao Outorgado uma nova procuração para substituí-la, consoante o Contrato de Alienação Fiduciária.

[local e data]

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[reconhecimento de firmas]

Página 000051/000052 Registro Nº 5.421.550 05/04/2022		Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.421.550 em 05/04/2022 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

extrajudicialmente ou qualquer outra forma lícita de realização da garantia, sem prejuízo dos demais direitos conferidos pela legislação vigente para a excussão das garantias objeto do presente Contrato, utilizando o produto da venda para a satisfação das Obrigações Garantidas e devolvendo à Outorgante o que porventura sobejar;

(e) receber pagamentos e dar quitação de quaisquer outros valores devidos com relação ao Contrato, utilizando os valores recebidos para a satisfação das Obrigações Garantidas e devolvendo à Outorgante o que porventura sobejar;

(f) firmar quaisquer documentos e praticar quaisquer atos em nome da Outorgante relativos à alienação fiduciária objeto do presente Contrato, inclusive aos Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente, na medida em que sejam os referidos atos ou documentos necessários para constituir, aditar, conservar, manter, formalizar, validar ou realizar a alienação fiduciária objeto do Contrato, podendo, ainda, exercer todos os direitos e praticar todos os atos previstos no artigo 1.364 e no parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil;

(g) representar a Outorgante perante o Banco Administrador, dando ao Banco Administrador quaisquer instruções que julgar necessárias ou convenientes para a implementação das medidas referidas nas alíneas anteriores, a realização das garantias e a satisfação das Obrigações Garantidas; e

(h) representar a Outorgante perante quaisquer terceiros e quaisquer órgãos e autoridades públicas das esferas federal, estaduais e municipais, bem como a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e quaisquer outras agências reguladoras, os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Secretaria da Receita Federal, o Banco Central do Brasil e todas as respectivas seções, repartições e departamentos.

Os termos utilizados no presente instrumento de mandato iniciados por maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o significado respectivamente atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária e/ou nos Documentos de Garantia.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante aos Outorgados por meio do Contrato de Alienação Fiduciária ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam referidos poderes.

Página

000052/000052

Registro Nº

5.421.550

05/04/2022

Protocolo nº 335.398 de 05/04/2022 às 11:59:11h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.421.550** em **05/04/2022** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 3.652,70	R\$ 1.038,15	R\$ 710,55	R\$ 192,25	R\$ 250,69	R\$ 175,33	R\$ 76,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.096,23

DocuSign Envelope ID: 00A03A7D-FDF1-428F-AC1A-6AB001D8B18E

Confidential

Os Outorgados ora nomeados pelo presente instrumento poderão substabelecer os poderes ora outorgados, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si.

Esta procuração é irrevogável e irretratável, conforme o disposto no artigo 684 do Código Civil, e permanecerá em vigor pelo que por último ocorrer dentre: o término de um prazo de um ano contado da data de assinatura da presente ou até que a Outorgante outorgue aos Outorgados uma nova procuração para substituí-la, consoante o Contrato de Alienação Fiduciária.

[local e data]

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Nome: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

[reconhecimento de firmas]